

Anexo IV - REVOGADO; (Redação dada pela Portaria nº 1.122 de 26.11.14).

Redação Anterior: (3) Portaria nº 26 de 15.01.13.

Redação dada Pela Portaria nº 26 de 15.01.13

Anexo IV à Portaria SEFAZ nº 272, de 01 de março de 2007.



**GOVERNO DO
TOCANTINS**
www.to.gov.br

**SECRETARIA DA
FAZENDA**
www.sefaz.to.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA MENTAL (severa ou profunda)		
Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____ Data: ____/____/____		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES		
Nome: _____		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Identidade nº _____	Órgão Emissor: _____	UF: _____
Mãe: _____		
Pai: _____		
Responsável (Representante legal): _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
Cidade _____	CEP: _____	UF: _____
Fone: _____	Email: _____	

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio ICMS 38/12 e no art. 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, que o requerente acima qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

- Deficiência mental severa/grave - F.72 (CID-10) - observadas as instruções deste anexo.
- Deficiência mental profunda - F.73 (CID-10) - observadas as instruções deste anexo.

Descrição detalhada da deficiência:

_____ Assinatura Carimbo e registro do CRM
Nome: _____ _____ Endereço: _____ _____ _____

_____ Assinatura Carimbo e registro do CRP
Endereço: _____ _____ _____

INSTRUÇÕES DO ANEXO IV

Unidade Emissora do Laudo
Identificação: _____
CNPJ: _____
Nome e CPF do responsável: _____ _____ _____
Assinatura do responsável

NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA O BENEFÍCIO PREVISTO NO CONVÊNIO ICMS 38/12 E NO ART. 4º DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO 2.912, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

DEFICIÊNCIA MENTAL (severa ou profunda) ⁽¹⁾

(Definições de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

Orientações para preenchimento do Laudo - baseado na (CID-10)

Que atenda à definição acima, porém que contemple única e exclusivamente aos níveis severo/grave ou profundo da deficiência mental (retardo mental) (*).

Para tal deverá atender a todos os critérios a seguir para cada nível:

Deficiência Mental Severa (Retardo Mental Grave) ()*

- . déficit significativo na comunicação, que pode ser feita através de palavras simples*
- . atraso acentuado no desenvolvimento psicomotor.*
- . alteração acentuada no padrão de marcha (dispraxia).*
- . autocuidados simples sempre desenvolvidos sob rigorosa supervisão.*
- . déficit intelectual atendendo ao nível severo.*

Deficiência Mental Profunda (Retardo Mental Profundo) ()*

- . grave atraso na fala e linguagem com comunicação eventual através de fala estereotipada e rudimentar.*
- . retardo psicomotor gerando grave restrição de mobilidade (incapacidade motora para locomoção).*
- . incapacidade de autocuidado e de atender suas necessidades básicas.*
- . outros agravantes clínicos e associação com outras manifestações neuropsiquiátricas.*
- . déficit intelectual atendendo ao nível profundo*

() Na CID-10 o termo Deficiência Mental é referendado como Retardo Mental. Deficiência Mental Severa corresponde a Deficiência Mental Grave.*

Observação: O laudo deve ser assinado por um médico e por um psicólogo (conforme art. 3º da Portaria Interministerial SEDH/MS nº 2, de 21 de novembro de 2003



Redação Anterior: (2) Portaria nº 1.470 de 30.09.07.
(Redação dada Pela Portaria nº 1.470 de 30.09.07).
ANEXO IV À PORTARIA SEFAZ Nº 272/2007

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO ICMS PARA TÁXI – CONDUTOR AUTÔNOMO CONFORME CONVÊNIO ICMS 38/01 E ART. 4º DO RICMS/DEC. 2.912, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

AO SENHOR SUPERINTENDENTE _____

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME	CPF Nº
------	--------

02 - ENDEREÇO

RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NUMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF	CEP
			TELEFONE
			E-MAIL

03 - MOTIVO DO REQUERIMENTO

04 – TÁXI DESTRUÍDO, FURTADO, ROUBADO OU TRANSFERIDO A TERCEIRO

<input type="checkbox"/> PRIMEIRO REQUERIMENTO EM ____/____/____	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> SUBSTITUIR O REQUERIMENTO ANTERIOR	<input type="checkbox"/> NÃO

05 - JÁ ADQUIRIU AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO (TÁXI) COM ISENÇÃO DE ICMS?

<input type="checkbox"/> SIM PLACA DO VEÍCULO _____ DATA DA AQUISIÇÃO ____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO
--	------------------------------

O(A) CONDUTOR(A) AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS NA CATEGORIA DE ALUGUEL (TÁXI), ACIMA IDENTIFICADO(A), REQUER A V. Sª SE DIGNE RECONHECER, À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA, QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA A FRUIÇÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, NA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL NOVO DE PASSAGEIRO, COM MOTOR ATÉ 127 HP DE POTÊNCIA BRUTA (SAE), PARA A SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE COMO TÁXI. DECLARA O(A) REQUERENTE SER AUTÊNTICA E VERDADEIRA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

(LOCAL/DATA)

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE (CONFORME IDENTIDADE)

IMPORTANTE:

A) TODOS OS CAMPOS ACIMA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, SOB PENA DE RECUSA DO REQUERIMENTO;
B) O(A) REQUERENTE QUE TENHA OBTIDO AUTORIZAÇÃO ANTERIOR A ESTE REQUERIMENTO E NÃO TENHA ADQUIRIDO O AUTOMÓVEL, DEVERÁ DEVOLVER AS DUAS VIAS DO REQUERIMENTO ANTERIOR.

ANEXAR AO PRESENTE REQUERIMENTO:

- Declaração da Prefeitura Municipal ou Sindicato da categoria, na conformidade do inciso I do art. 13 desta Portaria;
- Declaração de Disponibilidade Financeira e Patrimonial;
- Autorização expedida pela Receita Federal do Brasil concedendo a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Contrato de Permissão ou Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal;
- Comprovante de Residência;
- CPF e RG;
- Documento do veículo utilizado a atividade de motorista profissional de transporte autônomo de passageiro (taxi) do ano anterior;
- Declaração ou Orçamento da Concessionária ou do Fabricante devidamente visados, informando o valor a potência do veículos;
- CND;
- Taxa de Serviços Estaduais – TSE.

ANEXO IV À PORTARIA SEFAZ Nº 272/2007



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO ICMS PARA TÁXI – CONDUTOR AUTÔNOMO CONFORME ART. 4º DO RICMS/DEC. 2.912, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

AO SENHOR SUPERINTENDENTE _____

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME	CPF Nº
------	--------

02 - ENDEREÇO

RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP
			TELEFONE
			E-MAIL

03 - MOTIVO DO REQUERIMENTO

04 – TÁXI DESTRUÍDO, FURTADO, ROUBADO OU TRANSFERIDO A TERCEIRO

<input type="checkbox"/> PRIMEIRO REQUERIMENTO EM ___/___/___	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> SUBSTITUIR O REQUERIMENTO ANTERIOR	<input type="checkbox"/> NÃO

05 - JÁ ADQUIRIU AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO (TÁXI) COM ISENÇÃO DE ICMS?

<input type="checkbox"/> SIM PLACA DO VEÍCULO _____ DATA DA AQUISIÇÃO ___/___/___	<input type="checkbox"/> NÃO
---	------------------------------

O(A) CONDUTOR(A) AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS NA CATEGORIA DE ALUGUEL (TÁXI), ACIMA IDENTIFICADO(A), REQUER A V. Sª SE DIGNE RECONHECER, À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA, QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA A FRUIÇÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, NA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL NOVO DE PASSAGEIRO, COM MOTOR ATÉ 127 HP DE POTÊNCIA BRUTA (SAE), PARA A SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE COMO TÁXI.

DECLARA O(A) REQUERENTE SER AUTÊNTICA E VERDADEIRA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

(LOCAL/DATA)

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE (CONFORME IDENTIDADE)

IMPORTANTE:

A) TODOS OS CAMPOS ACIMA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, SOB PENA DE RECUSA DO REQUERIMENTO;

B) O(A) REQUERENTE QUE TENHA OBTIDO AUTORIZAÇÃO ANTERIOR A ESTE REQUERIMENTO E NÃO TENHA ADQUIRIDO O AUTOMÓVEL, DEVERÁ DEVOLVER AS DUAS VIAS DO REQUERIMENTO ANTERIOR.

ANEXAR AO PRESENTE REQUERIMENTO:

- Declaração da Prefeitura Municipal ou Sindicato da categoria, na conformidade do inciso I do art. 13 desta Portaria;
- Declaração de Disponibilidade Financeira e Patrimonial;
- cópia da autorização expedida pela Receita Federal do Brasil concedendo a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Contrato de Permissão e Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal;
- Comprovante de Residência;
- cópia do CPF e RG;
- CND;
- Documento do veículo utilizado a atividade de motorista profissional de transporte autônomo de passageiro (taxi);
- Taxa de Serviços Estaduais – TSE.